



LEI Nº 2.334, de
04 de DEZEMBRO de 1991

Proc. 145/AF
Dá nova redação ao artigo 4º, da
Lei Municipal nº 2.118, de 1º
de dezembro de 1989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.118, de 1º de dezembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - Os valores a que se refere a presente Lei serão corrigidos, nos meses de DEZEMBRO, JANEIRO E JULHO, até o percentual do índice da inflação apurada oficialmente no mês anterior."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de Dezembro de 1991.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.